



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

009/2023

Processo Administrativo: 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 016/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

ÓRGÃO/SETOR :	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 15 de fevereiro de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 04 / 2022

Centro de Custo: - CONTROLE AMBIENTAL

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 10/10/2022

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para manutenção de poços artesianos.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica por tratar-se de equipamentos essenciais a manutenção e garantia do abastecimento público de água à população luzense.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO	TOTAL
001	4302004665 BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 1.1 TSR-23 1CV:BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 1.1 TSR-23 1CV	2,00	Und.	R\$1.956,67	R\$3.913,33
002	4302004666 BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 3.2 TSR 15 1.1/2 CV:BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 3.2 TSR 15 1.1/2 CV	2,00	Und.	R\$2.028,33	R\$4.056,67
003	4302004664 BOMBA PARA POÇO ARTESIANO MB SUB CENTRÍFUGA PARA ÁGUA 4"4 SDM 3/17 2 HP:BOMBA PARA POÇO ARTESIANO MB SUB CENTRÍFUGA PARA ÁGUA 4"4 SDM 3/17 2 HP	2,00	Und.	R\$2.306,67	R\$4.613,33
004	4302004663 BOMBEADO PARA BOMBA DE POÇO:BOMBEADO PARA BOMBA DE POÇO 4T SML-0128	2,00	Und.	R\$848,33	R\$1.696,67
005	4701001483 COTOVELO 90° FÊMEA 1.1/2.:COTOVELO 90° FÊMEA 1.1/2.	8,00	Und.	R\$34,00	R\$272,00
006	4701001494 Curva 90° PVC irriga solda DN 50mm.:Curva 90° PVC irriga solda DN 50mm.	10,00	Und.	R\$24,33	R\$243,33
007	4701001486 JOELHO VIQUA IRRIGA SOLDA 75MM.:JOELHO VIQUA IRRIGA SOLDA 75MM.	12,00	Und.	R\$20,67	R\$248,00
008	4701001480 LUVA PARALELA 1.1/2.:LUVA PARALELA 1.1/2.	35,00	Und.	R\$25,00	R\$875,00
009	4701001487 LUVA PVC IRRIGA LF JS 50MM.:LUVA PVC IRRIGA LF JS 50MM.	15,00	Und.	R\$10,67	R\$160,00
010	4701001488 LUVA PVC IRRIGA LF JS 75MM.:LUVA PVC IRRIGA LF JS 75MM.	15,00	Und.	R\$16,00	R\$240,00
011	4701001491 MANGUEIRA MARTELETE AMARELA 1":MANGUEIRA MARTELETE AMARELA 1"	50,00	Und.	R\$35,33	R\$1.766,66
012	4701001490 MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3":MANGUEIRA SUCÇÃO AZUL 3"	30,00	Und.	R\$71,67	R\$2.150,00
013	4701001495 Mangueira sucção CR/AZUL2":Mangueira sucção CR/AZUL2"	50,00	Und.	R\$39,33	R\$1.966,66
014	4701001492 MOTOR BOMBA B 4 T 706 3POL.:MOTOR BOMBA B 4 T 706 3POL.	1,00	Und.	R\$2.205,00	R\$2.205,00
015	4302004667 MOTOR BOMBA B 4 T 710 2POL.:MOTOR BOMBA B 4 T 710 2POL.	1,00	Und.	R\$1.976,67	R\$1.976,67
016	4302004662 MOTOR SUBMERSO PARA POÇO M 1,5 HP 220V:MOTOR SUBMERSO PARA POÇO M 1,5 HP 220V.	2,00	Und.	R\$1.200,00	R\$2.400,00
017	4701001493 Registro Gaveta 1.1/2.:Registro Gaveta 1.1/2.	4,00	Und.	R\$100,00	R\$400,00
018	4701001484 TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 6":TAMPA PARA POÇO ARTESIANO 6"	8,00	Und.	R\$42,67	R\$341,33
019	4701001485 TUBO AZUL IRRIGA 75MM PN 40:TUBO AZUL IRRIGA 75MM PN 40.	10,00	Und.	R\$80,00	R\$800,00
020	4701001481 TUBO AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 50MM.:TUBO AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 50MM.	100,00	Und.	R\$39,33	R\$3.933,33

Valor Total: R\$34.257,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 1008301500

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1008 - Investimentos em Equipamentos Agropecuários

Elemento da Despesa: 449030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 10083024

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1008 - Investimentos em Equipamentos Agropecuários

Elemento da Despesa: 449030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 1008521500

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1008 - Investimentos em Equipamentos Agropecuários

Elemento da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 10085224

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1008 - Investimentos em Equipamentos Agropecuários

Elemento da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 24 - Transferências de Convênios - Outros

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2045301500

Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Justifica-se a presente contratação por tratarem-se de equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água à população luzense.

Indicamos a empresa **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 13.698.238/0001-84, no valor total de **R\$ 32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais)**.

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação. Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,

Isaac Santos Bacelar

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação por tratarem-se de equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água à população luzense.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência".*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

000066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**.

6.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz-BA, no horário das 08h:00 às 17h:00.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor Submerso para poço M 1,5 HP 220 V.	UND	02	R\$1.150,00	R\$2.300,00
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SML - 0128	UND	02	R\$795,00	R\$1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02	R\$2.270,00	R\$4.540,00
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02	R\$1.920,00	R\$3.840,00
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02	R\$1.985,00	R\$3.970,00
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04	R\$95,00	R\$380,00
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35	R\$20,00	R\$700,00
08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100	R\$36,00	R\$3.600,00
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10	R\$20,00	R\$200,00
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08	R\$30,00	R\$240,00
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08	R\$40,00	R\$320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10	R\$75,00	R\$750,00
13	Joelho vique irriga solda 75 mm.	UND	12	R\$17,00	R\$204,00
14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15	R\$7,00	R\$105,00
15	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.	UND	15	R\$13,00	R\$195,00
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METRO	50	R\$35,00	R\$1.750,00
17	Mangueira sucção azul 3".	METRO	30	R\$68,00	R\$2.040,00
18	Mangueira martelete amarela 1".	METRO	50	R\$33,00	R\$1.650,00
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01	R\$2.185,00	R\$2.185,00
20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01	R\$1.950,00	R\$1.950,00

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR TOTAL	R\$32.509,00
----------------	--------------

O valor estimado da contratação é de R\$32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

000011



PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 13.698.238/0001-84, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santaluz – BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, 14 de fevereiro de 2023.

Isaac Santos Bacelar

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **26/01/2023 às 08:00h, até o dia 30/01/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

000014





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesanais, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

					VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor Submerso para poço M 1,5 HP 220 V.	UND	02		
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SMI. - 0128	UND	02		
03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02		
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02		
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02		
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04		
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35		
08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100		
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10		
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08		
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08		
12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10		
13	Joelho viquea irriga solda 75 mm.	UND	12		

000015

Av. Getúlio Vargas, 511, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15		
15	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.	UND	15		
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METRO	50		
17	Mangueira sucção azul 3".	METRO	30		
18	Mangueira martelete amarela 1".	METRO	50		
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01		
20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01		

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por tratarem-se de equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água à população luzense;

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O fornecimento será efetuado de forma parcelada ou conforme demanda, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Santaluz-BA no horário das 08h:00 às 17h:00;
- Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

000016





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual;

do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

000017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 26 de janeiro de 2023.

Isaac Santos Bacelar
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000018



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Noveca Construção e Comércio LTDA</i>		
CNPJ: <i>14.685.769/0001-03</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua: Joaquim de Góes, 36</i>		
TELEFONE: <i>(75) 98154-0995</i>	EMAIL: <i></i>	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <i>60 dias</i>		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: <i>30 dias</i>

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para manutenção de poços artesanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor Submerso para poço M 1.5 HP 220 V.	UND	02	1.200,00	2.400,00
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SML - 0128	UND	02	850,00	1.700,00
03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02	2.300,00	4.600,00
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02	1.950,00	3.900,00
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02	2.000,00	4.000,00
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04	100,00	400,00
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35	25,00	875,00
08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100	40,00	4.000,00
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10	25,00	250,00
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08	35,00	280,00
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08	43,00	344,00
12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10	80,00	800,00
13	Joelho viga irriga solda 75 mm.	UND	12	20,00	240,00
14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15	10,00	150,00
15	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.	UND	15	15,00	225,00
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METRO	50	40,00	2.000,00
17	Mangueira sucção azul 3".	METRO	30	70,00	2.100,00
18	Mangueira martetele amarela 1".	METRO	50	35,00	1.750,00
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01	2.200,00	2.200,00

000019

20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01	1.980,00	1.980,00
----	------------------------------	-----	----	----------	----------

VALOR
TOTAL

34.194,00

Trinta e quatro mil, Cento e noventa e quatro reais.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Local e data

Santoluz, 04 de fevereiro de 2023

14 385.769/0001-03

MAVECC CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
KAPENGA CONSTRUÇÃO

R. Joaquim de Goes, 36 - Casa - Centro
CEP 48.880-000 Santoluz-BA

Flaviana / 12/02/23

000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.685.769/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAVECC CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAPENGA CONSTRUCAO	PORTO ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM DE GOES	NÚMERO 36	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2584/ (75) 9121-1094
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 13/09/2022 às 10:26:50 (data e hora de Brasília).

000021

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>N. SANTOS SILVA MS MULTICENTER</i>		
CNPJ: <i>20.544.024/0001-12</i>		
ENDEREÇO: <i>RUA RE, 90</i>		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <i>60 DIAS</i>		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: <i>30 DIAS</i>

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para manutenção de poços artesanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor Submerso para poço M 1.5 HP 220 V.	UND	02	1.250,00	2.500,00
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SML - 0128	UND	02	900,00	1.800,00
03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02	2.350,00	4.700,00
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02	2.000,00	4.000,00
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02	2.100,00	4.200,00
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04	105,00	420,00
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35	30,00	1.050,00
08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100	42,00	4.200,00
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10	28,00	280,00
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08	37,00	296,00
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08	45,00	360,00
12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10	85,00	850,00
13	Joelho viga irriga solda 75 mm.	UND	12	25,00	300,00
14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15	15,00	225,00
15	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.	UND	15	20,00	300,00
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METRO	50	43,00	2.150,00
17	Mangueira sucção azul 3".	METRO	30	77,00	2.310,00
18	Mangueira martetele amarela 1".	METRO	50	38,00	1.900,00
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01	2.230,00	2.230,00

000022

20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01	2.000,00	2.000,00
				VALOR TOTAL	36.071,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E UM REAIS

Local e data

SALVADOR, 03 de JANEIRO de 2023

20.511.024/0001-12¹
N. SANTOS SILVA - ME
 Rua Alan Kardeck, 103 - Térreo - CENTRO
 CEP: 48.880-000 - Santa Luz - BA

Naiele Santos Silva

000023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.511.024/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2014
NOME EMPRESARIAL N. SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS MULTICENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q E	NUMERO 90	COMPLEMENTO CONJ HAB VALE DOS CACTOS
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISMOURA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9951-9596
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 05/09/2022 às 16:20:46 (data e hora de Brasília).

000024

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <u>JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES</u>			
CNPJ: <u>13.698.238/0001-84</u>			
ENDEREÇO: <u>RUA COSME DE FARIAS, 311 - CENTRO</u>			
TELEFONE: (75) <u>3265-2201</u>		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº) <u>BRASIL-001</u>	AGÊNCIA Nº: <u>1130-4</u>	CONTA CORRENTE Nº: <u>5253-1</u>	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: <u>60 DIAS</u>		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: <u>30 DIAS</u>	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para manutenção de poços artesanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motor Submerso para poço M 1.5 HP 220 V.	UND	02	1.150,00	2.300,00
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SML - 0128	UND	02	795,00	1.590,00
03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02	2.270,00	4.540,00
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02	1.920,00	3.840,00
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02	1.985,00	3.970,00
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04	95,00	380,00
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35	20,00	700,00
08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100	36,00	3.600,00
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10	20,00	200,00
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08	30,00	240,00
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08	40,00	320,00
12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10	75,00	750,00
13	Joelho viga irriga solda 75 mm.	UND	12	17,00	204,00
14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15	7,00	105,00
15	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.	UND	15	13,00	195,00
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METRO	50	35,00	1.750,00
17	Mangueira sucção azul 3".	METRO	30	68,00	2.040,00
18	Mangueira martelete amarela 1".	METRO	50	33,00	1.650,00
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01	2.185,00	2.185,00

000025

20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01	1.950,00	1.950,00
				VALOR TOTAL	32.509,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS.

Local e data

SANTALUZ, 05 de JANEIRO de 2023

13698238/0001-84

João Batista Ferreira

Rua Cosme de Farias, 311

Centro -- CEP. 48.530-000

SANTALUZ - BA.

João Batista Ferreira

000026

000027

PI
Prz
CE
SA
CN

--

Item	Especifi
------	----------

Participantes 01

Participantes 02

Participantes 03

000030

000029

Por conside

000028

--

Item	Espe
------	------

012 MANG

Média: 1,956,67

013 Mangu

Média: 2,028,33

014 MOTO

Média: 2,270,00

015 MOTO

Média: 2,306,67

016 MOTO

1,5 HP

Média: 848,33

017 Regist

Média: 34,00

018 TAMP

Média: 24,33

019 TUBO

Média: 20,67

020 TUBO

50MM

Média: 25,00

Total Vencido:

Total Geral:

Total Média:

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Coronel José Leitão nº05

CENTRO

SANTALUZ - BA

CNPJ : 13.807.870/0001-19

Nº da Compra : 4/2022
Espécie: Compra de Materiais
Critério: Menor Preço Global

MAPA COMPARATIVO

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
001	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 1.1 TSR-23 1CV	2	1.920,00	1.950,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	1.956,67											
002	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 3.2 TSR 15 1 1/2 CV	2	1.985,00	2.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	2.028,33											
003	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO MB SUB CENTRIFUGA PARA ÁGUA 4"4. SDM 3/17 2 HP	2	2.270,00	2.300,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	2.306,67											
004	BOMBEADO PARA BOMBA DE POÇO	2	795,00	850,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	848,33											
005	COTOVELO 90º FÊMEA 1.1/2.	8	30,00	35,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	34,00											
006	Curva 90º PVC irriga solda DN 50mm.	10	20,00	25,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	24,33											
007	JOELHO VIQUA IRRIGA SOLDA 75MM.	12	17,00	20,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	20,67											
008	LUVA PARALELA 1.1/2.	35	20,00	25,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	25,00											
009	LUVA PVC IRRIGA LF JS 50MM.	15	7,00	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	10,67											
010	LUVA PVC IRRIGA LF JS 75MM.	15	13,00	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	16,00											
011	MANGUEIRA MARTELETE AMARELA 1"	50	33,00	35,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:	35,33											

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DA BAHIA**
JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES

natural de **SANTALUZ/BA.** **BRASILEIRA** **CASADO**
 filho de **JOÃO FERREIRA LOPES e ANA FERREIRA LOPES**
 nascido em **24.06.62** portador do Documento de Identidade nº **2.757.709**
 expedido pelo **E.S.P.** **BA** CPF nº **00 23102489591**
 residente na **TRAVESSA NILTON OLIVEIRA SANTOS, 50, CENTRO, SANTALUZ/BA.**
CEP 48.600

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
 que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
 mandar proceder o/a

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO CANCELAMENTO

03 29100134211 04 05

04 NOME COMERCIAL

06 **JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES**
 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA JOSÉ DE FARIAS 311**
 08 **CENTRO** 09 **48680**
 10 **SANTALUZ** 11
 12 **BA**

AUTENTICADO

06 CAPITAL - ALTERAÇÕES

13 **13698238000184** 14 **1.000 000**
 15 **230785**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA AUTO
DE VALENTEIRA
 A presente fotocópia confere com original, dou fé.
 Valente/BA, 17/04/1989
 Ludmila Silva de Brito - Tabelã

08 DATA

20.04.89

ASSINATURA DO TITULAR

João Batista Ferreira Lopes

MOD APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79

000031

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100835681		NIRE DA FILIAL (se houver, completar com o número e UF) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOÃO FERREIRA LOPES		(mãe) ANA PEREIRA LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/06/1962	IDENTIDADE (número) 02757709	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 231.024.895-91			
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - completar no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) CAMINHO MORRO DOS LOPES			NÚMERO 294
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO MORRO DOS LOPES	CEP 48.880-000	
MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA COSME DE FARIAS			NÚMERO 311
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	
MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilpedreira@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - R (CNAE) Atividade Principal 4541205 Atividade secundária 4789099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4541-2/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira igual ao original que me foi apresentado Santa Luz, 24 de Outubro de 2009 2280 AB033721-9 Luiz Lopes da Costa Tan. de Notas - Descontador		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/07/1985	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13698238000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/parente) JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES ME DATA DA ASSINATURA 14/08/2009 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Batista Ferreira Lopes			
PAGA DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aluísio Troni de Farias Port. 092/04 24/08/09	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO DE EMPRESA DO ESTADO DA BAHIA EMPRESA: 29100835681 JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES ME		

000032

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03/05/2007

02757709 07

JOAO BATISTA FERREIRA LOPES

JOAO FERREIRA LOPES

ANA PEREIRA LOPES

24/05/1962

SANTA LUZ BA

GER-CDS CN-SANTA LUZ BA

L-1BA F-137 R-000387

DST-SEDE

231024895 91

LEI Nº 7.116 DE 24/06/03

SAC/FSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

JOAO BATISTA FERREIRA LOPES

24/05/1962

SANTA LUZ BA

GER-CDS CN-SANTA LUZ BA

L-1BA F-137 R-000387

DST-SEDE

231024895 91



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230663277

RAZÃO SOCIAL JOAO BATISTA FERREIRA LOPES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 023.532.005	CNPJ 13.698.238/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.698.238/0001-84

Certidão nº: 41358394/2022

Expedição: 23/11/2022, às 17:06:48

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA FERREIRA LOPES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.698.238/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES
CNPJ: 13.698.238/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:33 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **052C.C058.8D83.E6CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000036

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.698.238/0001-84
Razão Social: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES
Endereço: RUA COSME DE FARIAS 311 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401175024258987

Informação obtida em 19/02/2023 01:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

200037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1724/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome João Batista Ferreira Lopes.		CPF/C.N.P.J 13.698.238/0001-84	C.G.A da Empresa 833
Endereço: Rua Cosme de Farias 311			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/11/2022

Código de Controle da Certidão:

11949.1724.20221117.S132.5536

Certidão Válida até: 16/05/2023



000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

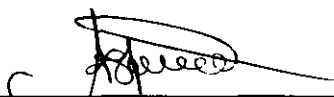
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no dia 14 de fevereiro de 2023, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 13.698.238/0001-84, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Agente de Contratação

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Processo Administrativo: 016/2023.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXX/BA

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

SECRETÁRIO

000045



PARECER JURÍDICO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa JÓAO BATISTA FERREIRA LOPES, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender as Secretaria Municipal de Agricultura de Santaluz/BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de

000046

atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos";

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a prestação do serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, vez que foram observadas as recomendações elencadas no corpo do Parecer Jurídico, atendendo os ditames do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Santaluz– BA, 15 de fevereiro de 2023.

Leonardo da Silva Guimarães

Procurador Geral do Município

Ananda Maria Santos Ferreira

Subprocuradora Jurídica

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Contratado: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES.

Prazo de Vigência: 27/02/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

Contratado: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES.

Prazo de Vigência: 27/02/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000049





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 017/2023

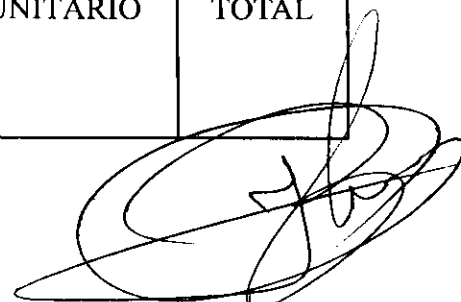
Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -
BA** e a Empresa **JOAO BATISTA
FERREIRA LOPES**.

O município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **ISAAC SANTOS BACELAR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 045.177.515-54, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cosme de Farias, nº 311, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.698.238/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **JOAO BATISTA FERREIRA LOPES**, RG nº 2.757.709 SSP/BA e CPF nº 231.024.895-91 a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 009/2023 e Processo Administrativo 016/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



000050

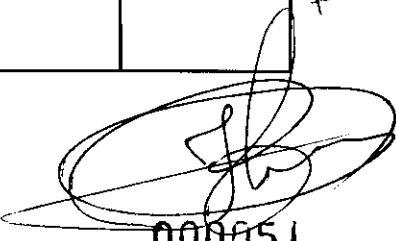


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



01	Motor Submerso para poço M 1,5 HP 220 V.	UND	02	R\$1.150,00	R\$2.300,00	+
02	Bombeado para bomba de poço 4 T SML - 0128	UND	02	R\$795,00	R\$1.590,00	+
03	Bomba para poço artesiano MB sub centrífuga para água 4" 4 SDM 3/17 2 HP.	UND	02	R\$2.270,00	R\$4.540,00	+
04	Bomba para poço artesiano 1.1 TSR-23 1 CV.	UND	02	R\$1.920,00	R\$3.840,00	+
05	Bomba para poço artesiano 3.2 TSR 15 1.1 / 2 CV.	UND	02	R\$1.985,00	R\$3.970,00	+
06	Registro gaveta 1.1/2.	UND	04	R\$95,00	R\$380,00	+
07	Luva paralela 1.1/2.	UND	35	R\$20,00	R\$700,00	+


000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



08	Tubo azul irrigação PN 40 50 mm.	UND	100	R\$36,00	R\$3.600,00
09	Curva 90° PVC irriga solda DN 50 mm.	UND	10	R\$20,00	R\$200,00
10	Cotovelo 90° fêmea 1.1/2.	UND	08	R\$30,00	R\$240,00
11	Tampa para poço artesiano 6".	UND	08	R\$40,00	R\$320,00
12	Tubo azul irriga 75 mm PN 40.	UND	10	R\$75,00	R\$750,00
13	Joelho viquea irriga solda 75 mm.	UND	12	R\$17,00	R\$204,00
14	Luva PVC irriga LF JS 50 mm.	UND	15	R\$7,00	R\$105,00
15		UND	15	R\$13,00	R\$195,00

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	Luva PVC irriga LF JS 75 mm.				
16	Mangueira sucção CR/AZUL 2".	METR O	50	R\$35,00	R\$1.750,00
17	Mangueira sucção azul 3".	METR O	30	R\$68,00	R\$2.040,00
18	Mangueira martelete amarela 1".	METR O	50	R\$33,00	R\$1.650,00
19	Motor bomba B 4 T 706 3 POL.	UND	01	R\$2.185,00	R\$2.185,00
20	Motor bomba B 4 T 710 2 POL.	UND	01	R\$1.950,00	R\$1.950,00

VALOR TOTAL	R\$32.509,00
----------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da sua assinatura e duração até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 1.008

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 1301

PROJETO ATIVIDADE: 1.008

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

000655



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

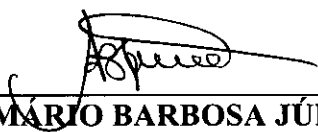


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

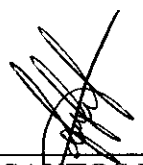
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

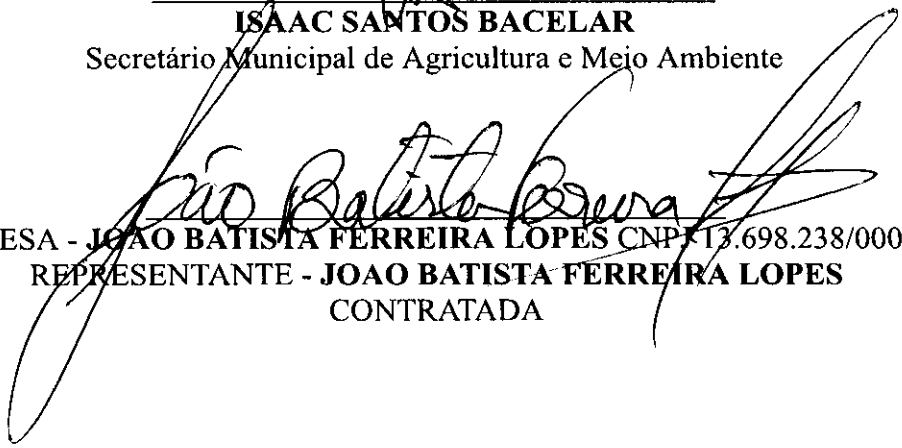
Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ISAAC SANTOS BACELAR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



EMPRESA - **JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES** CNPJ 13.698.238/0001-84
REPRESENTANTE - **JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES**
CONTRATADA

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 016/2023. **Contrato:** 017/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz.
Contratada: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesianos, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA. **Vigência:** 27/02/2023 a 31/12/2023. **Valor Global:** R\$32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais). **Dotação Orçamentária:**

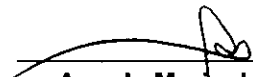
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 016/2023. **Contrato:** 017/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz.
Contratada: JOAO BATISTA FERREIRA LOPES. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para manutenção de poços artesanais, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santaluz/BA. **Vigência:** 27/02/2023 a 31/12/2023. **Valor Global:** R\$32.509,00 (trinta e dois mil, quinhentos e nove reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1501

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1700
Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000059

